



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CENTRO DE EDUCAÇÃO E
CIÊNCIAS HUMANAS DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA LICENCIATURA
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

**UM ESTUDO SOBRE DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA
REGISTRADAS NO DISQUE 100 - PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

Orientanda: MÁRCIA DE LIMA

Orientadora: PROF.^a DR.^a SABRINA
MAZO D' AFFONSECA

São Carlos

2018

MÁRCIA DE LIMA

**UM ESTUDO SOBRE DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA
REGISTRADAS NO DISQUE 100 - PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Federal de São Carlos, como requisito
parcial para avaliação da disciplina Trabalho de
Conclusão de Curso III do 8º semestre do curso de
Licenciatura em Educação Especial.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Sabrina', is positioned above the name of the supervisor.

Orientadora: Dra. Sabrina Mazo D’Affonseca

São Carlos

2018

Aos meus filhos Carlos Alberto e Helena,
minha inspiração diária.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Jesus, meu mestre e guia, cujos ensinamentos me fortalecem e amparam diariamente.

Agradeço a minha orientadora Professora Sabrina Mazo D’Affonseca, que foi fundamental para elaboração deste trabalho.

Agradeço especialmente aos meus filhos Carlos Alberto e Helena, pelo apoio incondicional.

Enfim, agradeço a todos os colegas e professores que de alguma forma contribuíram e me incentivaram durante todo o curso.

LISTA DE SIGLAS

AAID: Associação Americana de Deficiência Intelectual e do Desenvolvimento

AAMR: Associação Americana de Retardo Mental

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e estatística

LGBT: Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros

MDH: Ministério dos Direitos Humanos

OMS: Organização Mundial da Saúde

SGD: Sistema de Garantia de Direitos

UNICEF: Fundo das Nações Unidas para a Infância

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: Quantitativo de denúncias de violações contra pessoas com deficiência no Brasil no período de 2011 a 2017, distribuído por ano e por região.....	18
FIGURA 2: Tipos de violação contra pessoas com deficiência denunciadas no Brasil no período de 2011 a 2017.....	19
FIGURA 3: Tipos de negligência contra pessoas com deficiência mais denunciados no período de 2011 a 2017.....	20
FIGURA 4: Tipos de violência psicológica contra pessoas com deficiência mais denunciados no período de 2011 a 2017.....	21
FIGURA 5: Tipos de violência física contra pessoas com deficiência mais denunciados no período de 2011 a 2017.....	22
FIGURA 6: Tipos de abuso financeiro contra pessoas com deficiência mas denunciados no período de 2011 a 2017.....	22
FIGURA 7: Sexo das vítimas com deficiência.....	24
FIGURA 8: Identidade étnica das vítimas com deficiência.....	25
FIGURA 9: Tipo de deficiência das vítimas.....	25
FIGURA 10: Sexo dos suspeitos.....	27
FIGURA 11: Identidade étnica dos suspeitos.....	27
FIGURA 12: Relações mais frequentes do demandante com as vítimas.....	29
FIGURA 13: Locais mais frequentes de ocorrências de violação contra pessoas com deficiências.....	30

LISTA DE TABELAS

TABELA 1: Idade das vítimas.....	23
TABELA 2: Idade do suspeitos.....	26
TABELA 3: Relação entre suspeito e vítima.....	28

RESUMO

As pessoas com deficiência, quando comparadas aos seus pares sem deficiência, estão mais vulneráveis a sofrerem violência. Considerando-se que, para a prevenção da violência o primeiro passo consiste em identificar a existência da mesma, o presente trabalho tem por objetivo analisar os dados relativos às denúncias de violência contra pessoas com deficiência disponibilizados pelo Disque Direitos Humanos-Disque 100, de modo a caracterizar a violência contra pessoas com deficiência no Brasil. Utilizou-se como fonte de dados o Disque-100 - Balanço Anual 2017 - Pessoas com Deficiência, sendo analisados os dados referentes a agressão (frequência, tipo de violação e local); a características da vítima (deficiência, etnia, idade e sexo) e dos agressores (relação com a vítima, idade, sexo e etnia); e quem foi o denunciante. Verificou-se um número considerável de denúncias entre os anos de 2011 e 2017 ($M=8800$, $dp=2879$), sendo que a maior parte dos casos (35,8%) foi de negligência (abandono, alimentação, amparo, higiene, medicamentos/assistência à saúde). As violações ocorreram no espaço privado do lar (85,6%) e as vítimas eram em sua maioria mulheres (52,8%), pardas (29,7%), com idade entre 18 a 50 anos (76,9%) e deficiência Intelectual (65,8%). A maioria dos agressores identificados eram familiares (57,1%), homens (57,6%), com idade entre 18 a 50 anos (39,6%). Tal quadro sinaliza a necessidade de ações para a prevenção da violência cometidas contra pessoas com deficiência, a qual deve considerar o apoio e orientação às famílias, mudanças relativas à visão/concepções da pessoa com deficiência na sociedade, além de garantia de acesso a serviços e suporte para a pessoa com deficiência e sua família.

PALAVRAS-CHAVE: Violência; Deficiência; Prevenção; Disque-100.

SUMÁRIO

RESUMO

1. INTRODUÇÃO.....	10
1.1. Deficiência e violência.....	12
1.2. Disque Direitos Humanos- disque 100.....	14
2. MÉTODO.....	16
2.1. Fonte de dados.....	17
2.2. Procedimentos de tratamento e análise de dados.....	17
3. RESULTADOS.....	17
3.1. Número de denúncias.....	18
3.2. Caracterização da violência.....	19
3.2.1. Negligência.....	20
3.2.2. Violência psicológica.....	21
3.2.3. Violência física.....	21
3.2.4. Abuso financeiro.....	22
3.3. Perfil das vítimas com deficiência.....	23
3.4. Perfil dos suspeitos.....	26
3.5. Relações entre de suspeitos e vítimas.....	28
3.6. Denunciantes.....	29
3.7. Local onde ocorreu a violação.....	30
4. DISCUSSÃO.....	30
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
REFERÊNCIAS.....	38

1. INTRODUÇÃO

Ao longo dos últimos anos, tem sido cada vez mais comum o reconhecimento de que as pessoas com deficiência são vulneráveis a sofrerem violências de diferentes tipos (CAVALCANTE et al, 2009; FERREIRA,2008; MOREIRA et al, 2014; WILLIAMS, 2003)). Isso demanda a necessidade de se compreender esse fenômeno a fim de que ações preventivas possam ser propostas e realizadas. Apesar do alerta sobre a ocorrência de tais atos contra pessoas com deficiência, ainda são incipientes os dados relativos à prevalência, seja por registros inadequados, seja por dificuldade de acesso dessa população aos serviços.

Segundo Krug et al (2002), a Organização Mundial da Saúde (OMS), define a violência como,

[...] o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio ou contra outra pessoa, grupo ou comunidade, resultando ou que tenha a possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al, 2002. pag. 5).

Conceituar um fenômeno complexo como a violência requer considerar os diversos contextos e cenários em que este fenômeno pode ocorrer, além dos diferentes atores, considerando que ela está presente em todos os estratos sociais, independentemente de classe, renda ou nível de instrução, atingindo populações de diferentes religiões e culturas, com diferenciais baseados em gênero, idade e etnia (CRUZ, SILVA, ALVES, 2007; SILVA et al, 2013).

Em consonância com a definição da OMS descrita anteriormente, segundo Abramovay,

[...] a violência tem sido concebida como um fenômeno multifacetado, que não somente atinge a integridade física, mas também as integridades psíquicas, emocionais e simbólicas de indivíduos ou grupos nas diversas esferas sociais, seja no espaço público, seja no espaço privado. (ABRAMOVAY, 2002, pag.27)

De acordo com Abramovay (2002), podem ocorrer diferentes manifestações de violência, tais como:

- (1) violência direta: física, sexual e negligência;
- (2) violência indireta: representada por ações coercitivas ou agressivas que impliquem em prejuízo psicológico ou emocional;

- (3) violência econômica: abrange prejuízos causados ao patrimônio, à propriedade, principalmente os resultantes dos atos de delinquência e criminalidade contra os bens;
- (4) violência moral ou simbólica: alcança as relações de poder interpessoais ou institucionais que cerceiam a livre ação, pensamento e consciência do indivíduo.

Estudos sobre a violência demonstram que uma grande e significativa gama de atos violentos ocorrem dentro do ambiente doméstico (DAY, 2003), sendo que as vítimas mais frequentes são mulheres, idosos, crianças e adolescentes. Segundo Barros, Deslandes e Bastos (2016),

A violência familiar pode causar variados agravos físicos e mentais, apresenta alta prevalência e pelos danos que provoca é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como importante problema de saúde pública. Mulheres, idosos, crianças e adolescentes apresentam maior suscetibilidade a esse tipo de violência. Dentro desse contexto, aqueles que necessitam de cuidados complexos e contínuos, como crianças e adolescentes com deficiência, encontram-se ainda mais vulneráveis às diversas formas de maus-tratos (físicos, psicológicos, negligência e abuso sexual). (BARROS, DESLANDES, BASTOS, 2016, pag.2)

Ao lado da faixa etária, gênero e situação socioeconômica, a deficiência está entre os diferentes fatores que podem aumentar a exposição da pessoa a atos de violência. Segundo Moreira et al (2014), dados oficiais apontam que crianças e adolescentes com deficiências estão mais propensos a terem seus direitos violados e destacam que a violência contra esses indivíduos "se faz presente nas formas clássicas dos diversos tipos de abuso e nos processos de comunicação, organização familiar, institucional e comunitária". (MOREIRA et al, 2014, pag. 3.870)

Além disso, a pessoa com deficiência constitui uma vítima fácil porque pode ser incapaz de se expressar, como no caso dos surdos, de pessoas com deficiência intelectual e/ou pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, por terem dificuldades de comunicação e/ou discernimento; pode estar imobilizada, como no caso de pessoas com deficiências físicas ou pode não reconhecer o agressor, como no caso de cegos (CAVALCANTE et al, 2009; FERREIRA,2008).

1.1. Deficiência e violência

A violência e a deficiência associam-se a fatores de risco principalmente àqueles que estão relacionados à pobreza, moradia precária ou falta de moradia, ao isolamento social, às questões de gênero, às doenças física e mental associadas à deficiência. De acordo com Gugel e Maio (2009), a caracterização da violência em relação à pessoa com deficiência é a mesma de outras áreas sociais e dizem respeito à:

- 1-violência institucional e estrutural do Estado, quando esse não promove os direitos assegurados na Constituição e nas leis;
- 2-violência familiar, traduzida em negligência, maus tratos físicos e psicológicos e exploração sexual e financeira;
- 3-violência gerada pela falta de informação e pelo desconhecimento de leis que asseguram e protegem direitos;
- 4-violência perpetrada pela omissão de profissionais de atendimento assistencial e de saúde, que não notificam ou denunciam casos de negligência e maus tratos; e
- 5-violência social consubstanciada no não reconhecimento da pessoa com deficiência como sujeito de direito.

De acordo com Williams (2003), o indivíduo com qualquer tipo de deficiência encontra-se em uma posição de grande vulnerabilidade em relação às pessoas sem deficiências, sendo marcante a assimetria das relações de poder na interação entre ambos.

Outro fator apontado como condição para a violência contra pessoas com deficiência é a sua invisibilidade na malha social, que se caracteriza principalmente pela sua ausência física real da rede de relações. Segundo Ferreira (2008), o sujeito de direito é obscurecido pela condição de deficiência que possui, o que constitui uma barreira à luta pelos seus direitos.

A deficiência obscurece a pessoa-sujeito de direito que possui uma deficiência, independentemente de suas características. A condição imposta pela deficiência, então, destitui da pessoa sua essência como ser humano, pois suas outras dimensões humanas passam a não importar mais, uma vez que quando se constata (ou se pressupõe) a deficiência, esta condição generaliza-se rapidamente sobre a pessoa e toma seu lugar...Assim, a história e o currículo da pessoa com deficiência são descartados e, com eles, são ignorados e negligenciados seus direitos à voz, a participação e ao desenvolvimento pleno tornando-a cada vez mais vulnerável a toda a sorte de violência e discriminação, mesmo na vida adulta. (FERREIRA, 2008, pag.128)

A violência contra a pessoa com deficiência pode atingir todo o leque de direitos fundamentais, principalmente a educação e a saúde física e psicológica. O Estado está, portanto, obrigado a prevenir e a enfrentar a violência e vulnerabilidade dos cidadãos, as quais são mais agravadas quando consideradas as pessoas com deficiência, sobretudo em vista do estigma social por elas enfrentado. A Convenção da ONU concernente aos Direitos das Pessoas com Deficiência impõe ao Estado e à sociedade tratarem da prevenção contra a exploração, a violência e o abuso de pessoas, tanto dentro como fora do lar. (GOMES et al, 2015).

Segundo Gomes et al (2015), as pessoas com deficiência têm mais dificuldades em acessarem serviços e em obterem intervenção da polícia, proteção jurídica ou cuidados.

Preventivos quando necessário, seja por problemas de locomoção ou de comunicação da pessoa, seja por despreparo e concepções deturpadas em relação à condição de deficiência. Todavia, se a violação não é reconhecida nem denunciada, a invisibilidade se perpetua e frequentemente, mesmo quando os casos são identificados, há dificuldades por parte das instituições em reconhecerem os direitos das pessoas com deficiência e as especificidades de suas violações (BRASIL, 2008).

Para Williams (2003), dados internacionais reforçam a necessidade de um olhar específico para essa população, que tem 1,5 vezes mais chances de ser vítima de abuso sexual e 4 a 10 vezes maior probabilidade de ter vivenciado maus tratos quando criança.

Segundo dados do IBGE (2010), existem 55. 623.910 pessoas com algum tipo de deficiência no Brasil, correspondendo a 23,91% da população. Esses números, por si só, justificam a necessidade de o Estado tomar providências de prevenção e combate à violência sofrida por esse público.

A Constituição Nacional Brasileira de 1988 é um marco na luta pelo reconhecimento e proteção dos grupos vulneráveis. A sua promulgação, propiciou a ampliação e a institucionalização de serviços de utilidade pública que se disponibilizam a receber denúncias de violações de direitos fundamentais de grupos vulneráveis, como é o caso das pessoas com deficiência. Destaca-se dentre esses serviços, de abrangência nacional, o Disque Direitos Humanos - Disque 100. (MESSEDER, BOAVENTURA, OLIVEIRA JÚNIOR, 2017)

1.2. Disque Direitos Humanos-Disque 100

Na escalada histórica dos direitos humanos, em 1988, com a promulgação da nova constituição, não por acaso conhecida como “constituição cidadã”, o Estado brasileiro adotou como fundamentos, entre outros, a cidadania e a dignidade da pessoa humana e contemplou setores estratégicos para o desenvolvimento pleno da cidadania, entre eles, o reconhecimento da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento e política de proteção à pessoa com deficiência. (MONTIBELLER, 2012). Nos anos 90, havia um movimento crescente em relação aos direitos das crianças e adolescentes, impulsionado tanto pela nova constituição quanto pelo estabelecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esse movimento fez com que em 1997 fosse criado o Disque Denúncia- Disque 100, por organizações não governamentais (ONGs) que atuavam na promoção dos direitos das crianças e adolescentes (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018).

Tal instrumento consiste em um canal de comunicação entre a sociedade civil e o poder público para que se possam fazer denúncias sobre violações de direitos humanos. Em 2003 esse serviço, passou a se chamar Disque Direitos Humanos – Disque 100, e ficou a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, vinculada à Presidência da República e criada naquele mesmo ano, mas ainda era voltado somente para o público infanto-juvenil (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018).

Ao mesmo tempo em que ocorriam movimentos em defesa dos direitos do público infanto-juvenil, movimentos relacionados às pessoas com deficiência também aconteciam. Questões referentes às pessoas com deficiência eram conduzidas na esfera dos direitos humanos desde 1995, quando passou a existir, na estrutura do governo federal, a Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério da Justiça (MAIOR, 2008).

No ano de 2008, o Brasil ratificou a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, e passou a estabelecer metas para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência. Alguns anos depois, em 2011, o grupo das pessoas com deficiências passou a fazer parte do Disque-100. Ou seja, embora originalmente desenhado como uma ação estratégica para atender as denúncias de violação contra a população infanto-juvenil, posteriormente passou a atender também as denúncias contra outros grupos considerados como vulneráveis, entre eles, as pessoas com deficiência (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018).

Atualmente o Disque- 100 é um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos (MDH), vinculado a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade acrescida, como: Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, LGBT, Pessoas em Situação de Rua e Outros (quilombolas, ciganos, índios e pessoas em privação de liberdade) (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018).

O serviço inclui ainda a disseminação de informações sobre direitos humanos e orientações acerca de ações, programas, campanhas e de serviços de atendimento, proteção, defesa e responsabilização em Direitos Humanos disponíveis no âmbito Federal, Estadual e Municipal (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018).

As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos, no prazo máximo de 24 horas, respeitando a competência e as atribuições específicas, porém priorizando qual órgão intervirá de forma imediata no rompimento do ciclo de violência e proteção da vítima (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018).

O Disque Direitos Humanos – Disque 100 funciona diariamente, 24 horas, por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel, bastando discar 100. As denúncias podem ser anônimas, e o sigilo das informações é garantido, quando solicitado pelo demandante. Em virtude de suas características, o Disque 100 já é considerado atualmente o principal mecanismo de proteção dos Direitos Humanos no Brasil (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018,pág.1).

Em estudo que objetivou conhecer os procedimentos e percepções de profissionais que atuam nos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) quanto à notificação da violência envolvendo crianças e adolescentes, realizado por Faraj et al (2016), os resultados apontaram um aumento de casos sendo notificados pela ferramenta do disque 100. Segundo o estudo, nas falas dos participantes, pode-se identificar que o disque 100 tem sido uma ferramenta que auxilia nas notificações de violência, sendo visto pelos profissionais como uma forma mais fácil de fazer a denúncia, por ser uma ligação gratuita e sem a necessidade de identificação do denunciante.

Devido à importância desse mecanismo de proteção dos direitos humanos no Brasil, pesquisas têm sido realizadas, tendo como fonte de dados as denúncias registradas no serviço Disque 100. Alguns focam em analisar a eficácia do serviço (TAVARES; LOUREDO, PRADO, 2013; BERNARDES, MOREIRA (2013), outras em divulgar e analisar dados referentes às denúncias de violações de direitos, principalmente as que envolvem crianças e adolescentes (ANDRADE, 2012 - 2017), idosos (MINAYO, 2014), e o público LGBT (MESSEDER, BOAVENTURA, OLIVEIRA JÚNIOR, 2017; COSTA, 2016; OLIVEIRA JUNIOR, BOAVENTURA, MESSEDER, 2016).

Porém, analisando o tempo de existência do serviço Disque 100 prestado pelo Estado para atender a população considerada vulnerável, fica evidente o desinteresse em entendê-lo no campo científico, uma vez que são escassos os estudos produzidos sobre o tema, e quando encontramos vincula-se principalmente ao grupo infanto-juvenil e à população LGBT. Em relação à população com deficiências são encontrados apenas documentos institucionais, o que revela que a violência contra pessoas com deficiência no Brasil ainda é pouco estudada.

Considerando que para prevenir a violência contra essa população o primeiro passo consiste em identificar a existência da mesma, assim como levantar características relacionadas ao perfil da vítima/agressor; locais de maior vulnerabilidade e tipos de violência comumente praticados, o presente trabalho tem por objetivo analisar os dados disponibilizados pelo Disque Direitos Humanos - Disque 100, de modo a caracterizar a violência contra pessoas com deficiência no Brasil.

2.MÉTODO

O estudo desenvolvido é do tipo exploratório, descritivo e de natureza documental. Por se tratar de uma pesquisa de natureza descritiva, não foram formuladas hipóteses iniciais, uma vez que a pretensão foi analisar dados disponibilizados pelo Disque Direitos Humanos – Disque 100.

Os dados do disque 100 são de domínio público, disponibilizados anualmente pela ouvidoria do Ministério dos Direitos Humanos (MDH). Para acessá-los bastou entrar na página do MDH e baixar os dados do módulo pessoas com deficiência, disponíveis em planilha no EXCEL.

O estudo teve como foco a análise de dados, a partir das variáveis: tipo de violência tipo de deficiência, idade e gênero da vítima, agressor, vínculo do agressor com a vítima, idade e gênero do agressor, denunciante, vínculo do denunciante com a vítima e local da agressão.

2.1. Fonte de dados

Os dados foram levantados a partir das denúncias realizadas no Disque direitos Humanos – Disque 100, disponibilizadas publicamente no relatório “Balanço Geral - Anual 2017- Pessoas com deficiência (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS,2018).

Foram considerados registros feitos a partir de 2011, ano em que foi incorporado ao Disque 100 grupos com vulnerabilidade acrescida, entre eles, o grupo das pessoas com deficiência.

2.2. Procedimentos de tratamento e análise de dados.

Os dados, de domínio público, disponibilizados pelo Disque 100 – Balanço Geral 2017, foram acessados no portal do Ministério dos Direitos Humanos e analisados em sua totalidade.

Após a análise total de todos os itens informados nas denúncias, foram selecionados os dados referentes ao número de denúncias, perfil das vítimas, perfil dos suspeitos, vínculos entre suspeitos e vítimas, denunciante, vínculos entre denunciante e vítimas e local da agressão.

Os dados referentes ao período de 2011 a 2017, foram organizados em gráficos e tabelas, e analisados estatisticamente, calculando-se a frequência nas variáveis: número de denúncias, tipo de violência, tipo de deficiência, idade e gênero da vítima, agressor, vínculo do agressor com a vítima, idade e gênero do agressor, denunciante, vínculo do denunciante com a vítima e local da agressão.

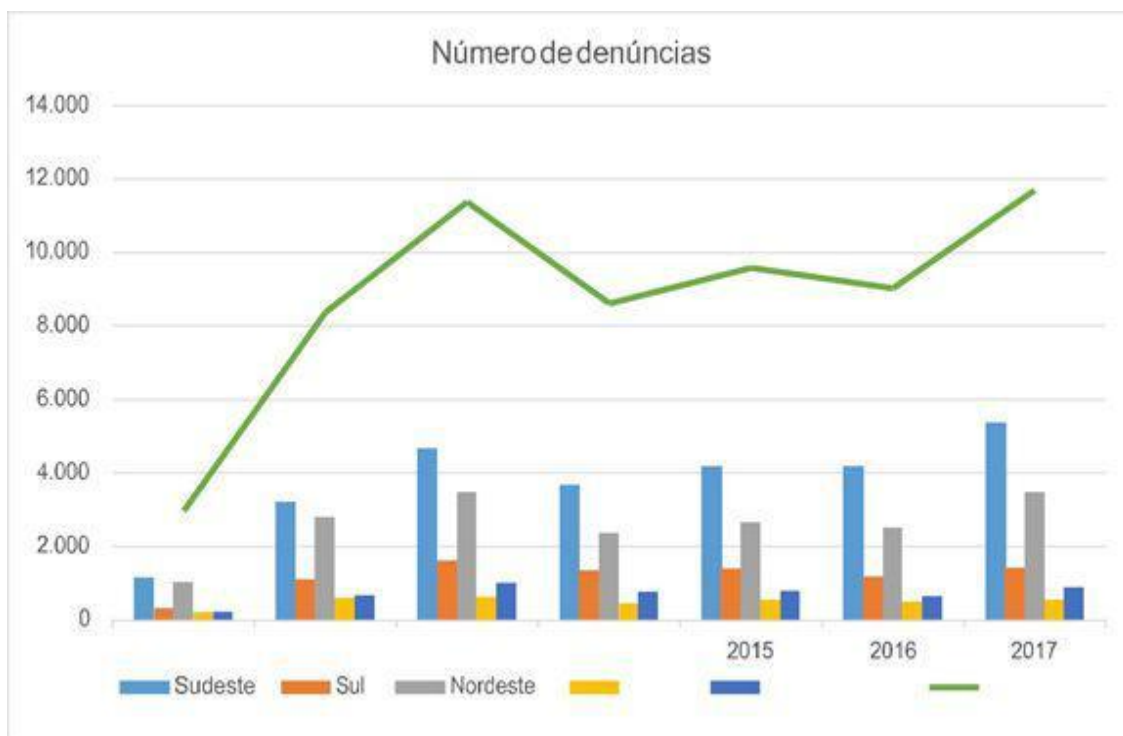
3. RESULTADOS

Os dados apresentados a seguir foram analisados de acordo com as informações disponibilizadas pelo Disque Direitos Humanos – Disque 100 referentes aos casos denunciados de violência contra pessoa com deficiência, coletados nos anos de 2011 a 2017.

3.1. Número de denúncias

A Figura 1, a seguir, apresenta o número total de denúncias realizadas no Brasil de 2011, ano que se incluiu o campo específico para identificar se a vítima tinha alguma deficiência, a 2017.

Figura 1. Quantitativo de denúncias de violações contra pessoas com deficiência no Brasil no período de 2011 a 2017, distribuído por ano e por região.



Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria.

De acordo com os dados da Figura 1, que representa o número total de denúncias no Brasil e nas regiões, nota-se que entre os anos de 2011 a 2013 há uma reta ascendente, indicando um aumento do número de denúncias realizadas. Entre 2013 e 2014 há uma queda no número de casos, os quais se mantêm mais ou menos estáveis nos outros anos, com nova elevação em 2017, sendo um número pouco maior que o observado em 2013. Em relação às regiões brasileiras, verifica-se que as regiões sudeste e nordeste se destacam em números totais de caso. No entanto, é necessário ponderar o número de casos denunciados com o número de pessoas com deficiência nas diferentes regiões do Brasil.

3.2.Caracterização da violência

A violência contra a pessoa com deficiência pode ocorrer de diferentes formas, referindo-se principalmente às ações e omissões que contrariam os direitos humanos. Segundo Abramovay (2002), a violência pode ser direta (física, sexual e negligência), indireta (ameaças, psicológica), econômica, e moral ou simbólica (discriminação).

A Figura 2 apresenta os dados referentes aos tipos de violações mais denunciadas no período de 2011 a 2017.

Figura 2. Tipos de violação contra pessoas com deficiência denunciadas no Brasil no período de 2011 a 2017.



Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria.

Os dados disponíveis na Figura 2 indicam a maior parcela de casos denunciados no período foram relativos à negligência (35,8%), seguida da violência psicológica (25,5%), física (17,7%) e do abuso financeiro (13,3%). Outros tipos de violação (5,0%) e a violência sexual (2,7%) tiveram uma frequência relativamente baixa de denúncias ao longo dos anos. Vale destacar que ao longo dos anos a frequência das denúncias não variou muito em relação aos diferentes tipos de violações.

Considerando o objetivo de caracterizar a violência contra pessoas com deficiência no Brasil, a seguir serão analisados os dados referentes às tipologias de violência que apareceram com mais frequência, a saber: negligência, violência psicológica, violência física e abuso financeiro.

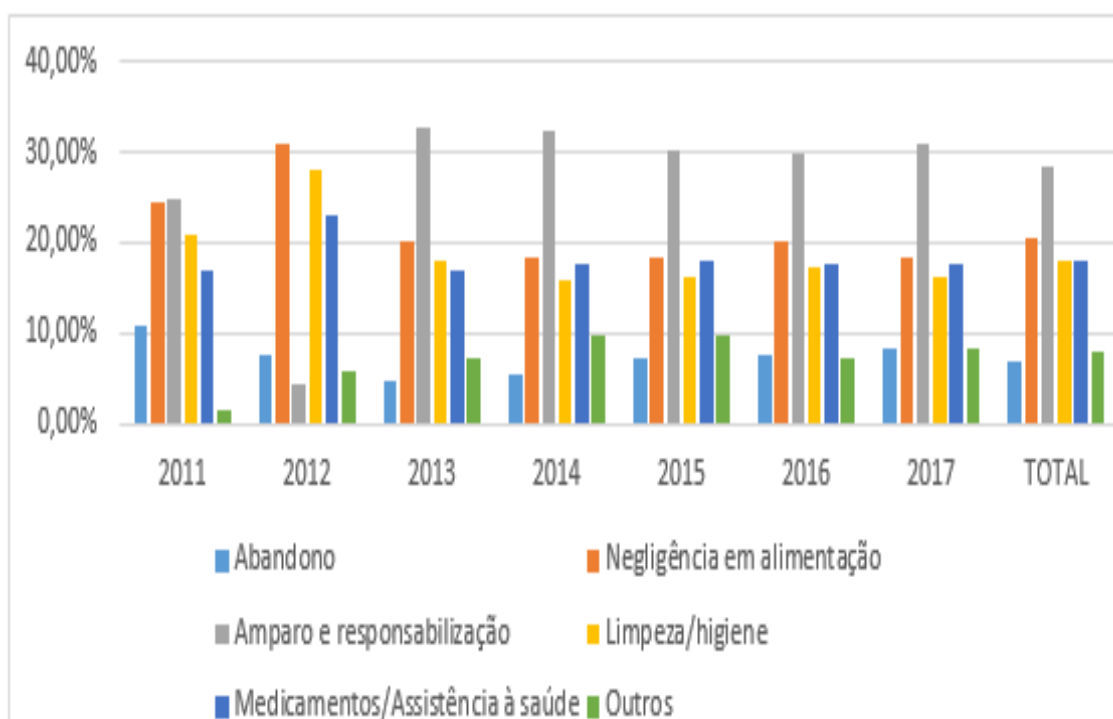
3.2.1. Negligência

No que se refere aos tipos de violações mais recorrente em desfavor de pessoas com deficiência, a negligência ocupa o primeiro lugar no número de denúncias registradas no disque 100.

“A negligência é uma forma de violência, que consiste na recusa de dar a alimentação e medicamentos apropriados, na falta de cuidados pessoais e de higiene, deixar de seguir as prescrições médicas, ou mesmo dar cuidados inapropriados” (MAIO; GUGEL, 2009, p. 1).

Conforme dados representados na figura 3, o tipo mais denunciado de negligência no período, foi em amparo e responsabilização (31%), seguido da negligência em amedicamentos/assistência à saúde (19,6%) e o abandono (7,6%). Nota-se que somente em 2012 a negligência em amparo e responsabilização teve o menor número de denúncias.

Figura 3. Tipos de negligência contra pessoas com deficiência mais denunciados no período de 2011 a 2017



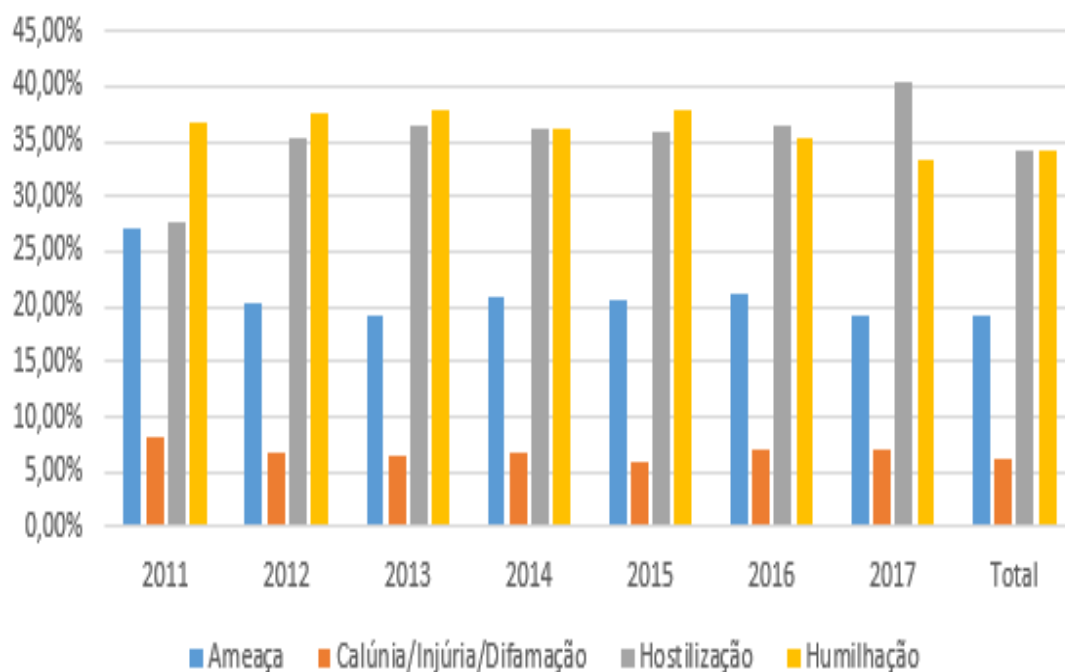
Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria

3.2.2. Violência psicológica

Segundo Bergamini e Drummond (2017), a violência psicológica envolve desrespeito, depreciação, discriminação, humilhação e agressão verbal entre outros. Por não deixar marcas visíveis, ela pode ser de difícil identificação e, também pode causar prejuízos à saúde mental da vítima.

As informações oriundas das denúncias, representadas na figura 4, mostram que a forma de violência psicológica mais denunciada contra pessoas com deficiência, foi a humilhação (36,5%), seguida da hostilização (36,4%), ameaça (20,4%) e calúnia/injúria/difamação (6,7%).

Figura 4: Tipos de violência psicológica contra pessoas com deficiência mais denunciados no período de 2011 a 2017.

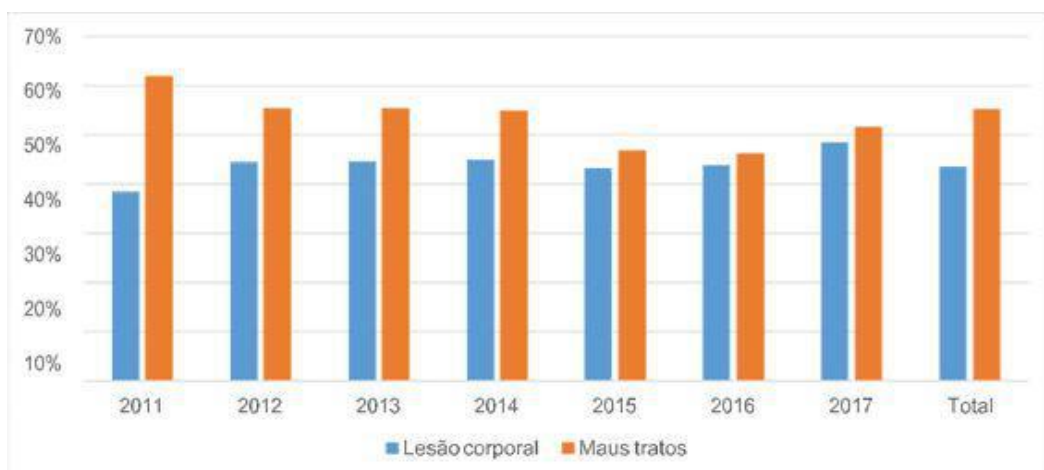


Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria.

3.2.3. Violência física

A violência física é o uso desproporcional do poder ou força, que causa danos físicos, podendo se caracterizar por meio de maus tratos, lesão corporal, cárcere privado, violência sexual, homicídios e sequestros entre outros (KRUG ET AL, 2002). Conforme representado na figura 5, os tipos de violência física mais denunciados no período de 2011 a 2017 foram maus tratos (56,4%) e lesão corporal (43,6%).

Figura 5: Tpos de violência física contra pessoas com deficiência mais denunciados no período de 2011 a 2017.



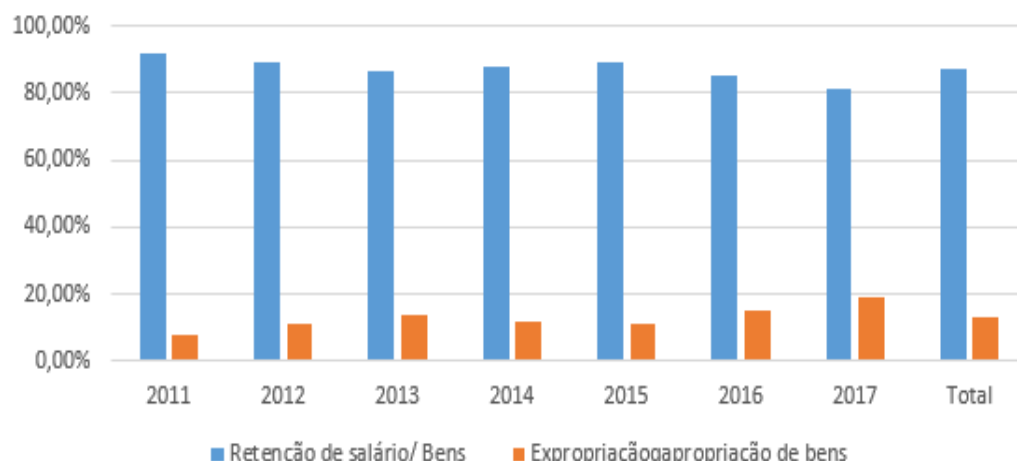
Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria.

3.2.4. Abuso financeiro

O abuso financeiro ocorre quando uma pessoa ou um grupo delas, explora outras pessoas ou uma comunidade inteira. Violência econômica é o abuso de um ser humano a fim de obter vantagens financeiras do outro (MIRANDA, 2018).

A figura 6 mostra que os tipos de abusos financeiros contra pessoas com deficiência, mais denunciados no período de 2011 a 2017 foram a retenção de salário/bens (87%) e a expropriação/apropriação de bens (13%).

Figura 6: Tipos de abuso financeiro contra pessoas com deficiência mais denunciados no período de 2011 a 2017.



Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria.

3.3. Perfil das vítimas com deficiência

A fim de caracterizar as vítimas de violência, a seguir serão apresentados os dados referentes a idade (Tabela 1), sexo (Figura 7), etnia (Figura 8) e tipo de deficiência (Figura 9).

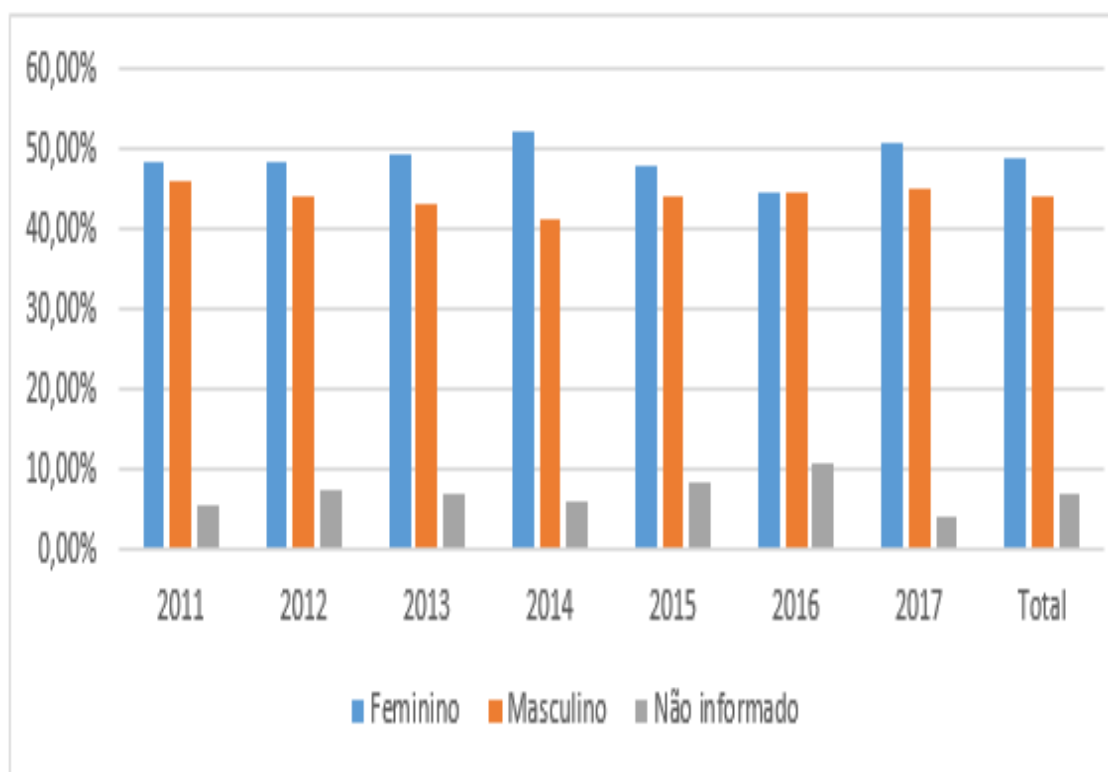
Conforme os dados do balanço geral do Disque 100, dos anos 2011 a 2017, representados na tabela 1, a maior parte das vítimas são jovens com idade entre 18 e 30 anos, seguidos de adultos entre 31 e 40 anos e 41 a 50 anos.

Tabela 1. Idade das vítimas com deficiência

Faixa Etária	N	%	%
0-17 anos	493	0,7	0,8
18-30 anos	17.226	26,1	29,0
31-40 anos	14.281	21,6	24,0
41-50 anos	14.253	21,5	23,9
51- 60	12.022	18,2	20,2
61 anos ou mais	1.272	2,0	2,1
Total sem não informado	59.547	---	100
Não informado	6.556	9,9	
TOTAL	66.103	100	

Fonte: Disque 100-Balanço Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria.

A figura 7 representa o sexo das vítimas informado pelos denunciadores, de acordo com os dados do Disque 100, do período de 2011 a 2017. Desconsiderando o número de casos onde o sexo das vítimas não foi informado, o sexo feminino lidera as denúncias do período, totalizando 52,8% dos casos, enquanto o sexo masculino representa 47,2% das denúncias.

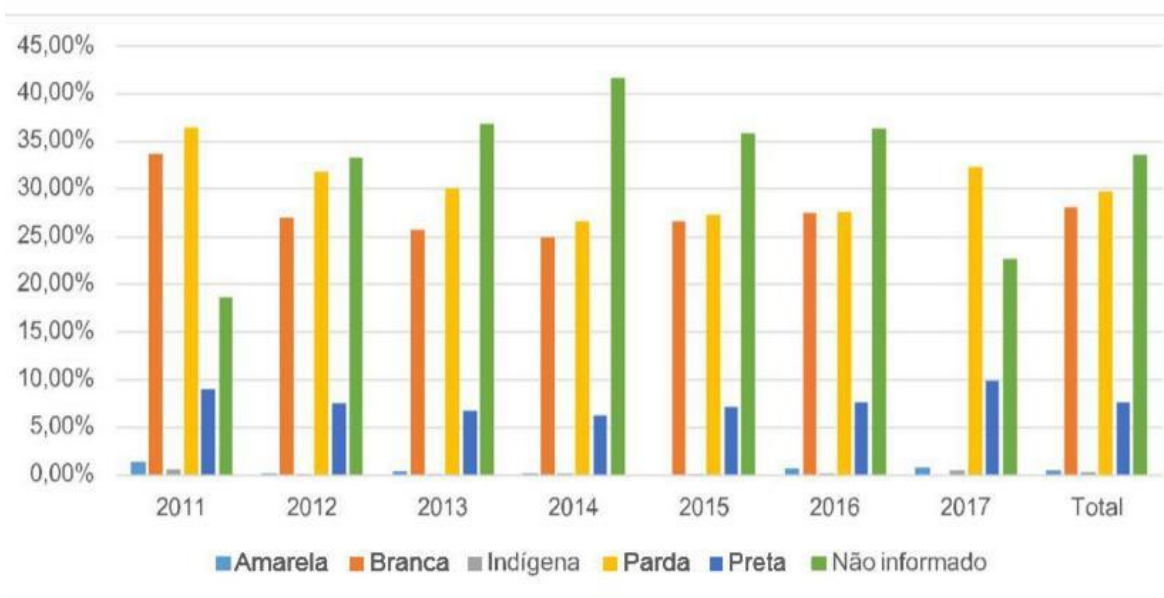
Figura 7. Sexo das vítimas com deficiência

Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria.

Quanto à identidade de gênero, em 94,6% das denúncias não foi informado o gênero das vítimas, 5% foram descritas como pessoas com deficiência heterossexuais, e 0,4% restantes dessa população, se dividem entre bissexuais, gays, lésbicas, transexuais e travestis.

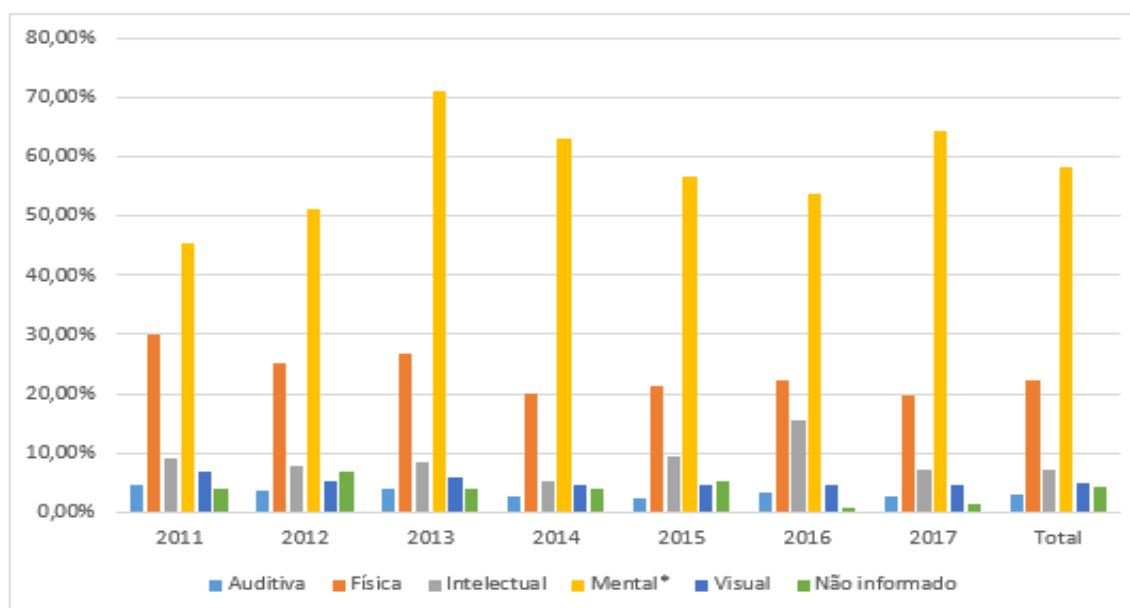
A figura 8 representa os dados de identificação étnica constantes nas denúncias de violência contra pessoas com deficiência no Disque 100, no período de 2011 a 2017. Em relação à etnia das vítimas, na maioria das denúncias ela não foi informada (n=22.232; 33,63%).

Nas denúncias onde consta essa informação, as pessoas pardas (29,8%) lideram o número de vítimas, seguido por brancas (28,1%), pretas (7,8%), amarelas (0,5%) e indígenas (0,2%).

Figura 8. Identidade étnica das vítimas com deficiência

Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria.

A figura 9, apresenta os tipos de deficiência das vítimas, constantes nas denúncias do Disque 100 no período de 2011 a 2017. Quanto ao tipo de deficiência das vítimas, a maioria tinha deficiência mental (57,7%), seguida das deficiências física (22,1%), intelectual (8,1%), visual (4,9%) e auditiva (3%). O total não informado foi de 4,2%.

Figura 9. Tipo de deficiência das vítimas

Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria.

*A categoria mental consta nos dados oficiais, mas no estudo foi considerado como intelectual.

3.4. Perfil dos suspeitos

A seguir serão analisados os dados referentes ao perfil dos suspeitos denunciados no Disque 100, em relação a idade (tabela 2), sexo (Figura 10) e identidade étnica (Figura 11).

De acordo com dados do Disque 100, representados na tabela 2, desconsiderado o número de denúncias onde não foi informada a idade dos suspeitos, a faixa etária entre 18 a 30 anos foi a mais frequente nas denúncias, seguida daqueles entre 41 e 50 anos, e de 31 a 40 anos. Porém é necessário considerar que o percentual de casos onde a idade do suspeito não foi informada supera esses números.

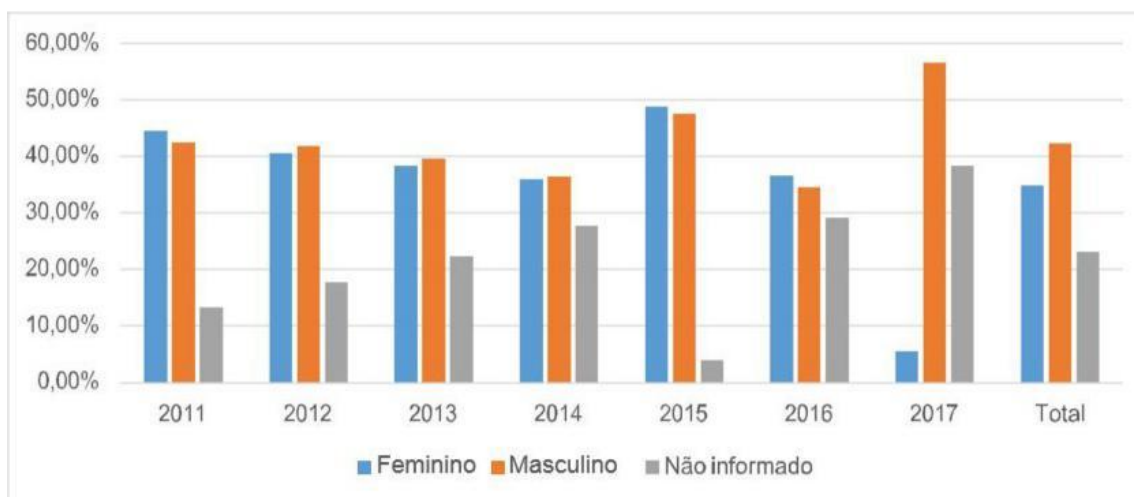
Tabela 2. Idade dos suspeitos

Faixa etária	N	%	%
12-17 anos	1.767	1,8	3,3
18-30 anos	13.165	13,9	24,6
31-40 anos	12.129	12,8	22,7
41-50 anos	12.205	12,9	22,8
51-60 anos	9.014	9,5	16,9
60 anos ou mais	5.166	5,4	9,7
<i>Total sem não informado</i>	53.446	---	100
Não informado	41.515	43,7	
TOTAL	94.961	100	

Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria

A figura 10 apresenta os dados referentes ao sexo dos suspeitos de acordo com dados do Disque 100 do período de 2011 a 2017.

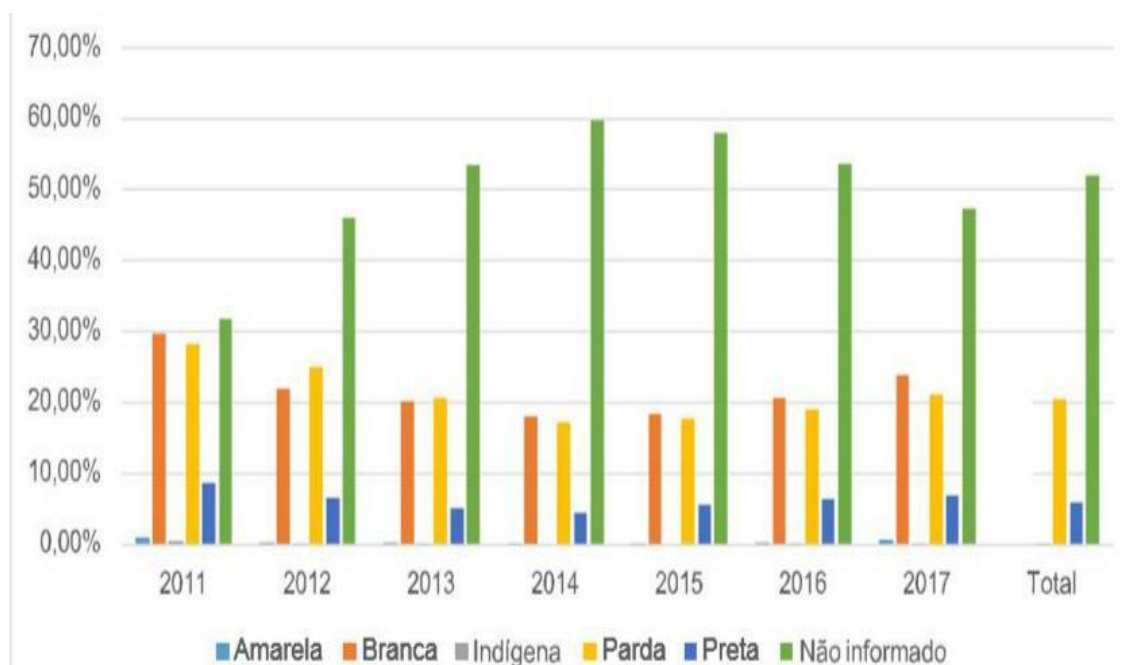
Quanto ao sexo dos suspeitos, desconsiderando os casos onde não há informação, a maioria dos suspeitos (57,6%) foi identificada como sendo do sexo masculino e 42,4% do sexo feminino.

Figura 10: Sexo dos suspeitos

Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria.

A figura 11 apresenta a etnia dos suspeitos, de acordo com dados das denúncias registradas pelo Disque 100 nos anos de 2011 a 2017.

Em relação à etnia dos suspeitos, o número de denúncias sem essa informação supera as outras. Nos casos onde há a informação a etnia branca é mais frequente, embora apresente um número pouco superior à etnia parda. Em seguida estão as etnias preta, amarela e indígena, respectivamente.

Figura 11: Identidade étnica dos suspeitos

Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria.

3.5. Relações entre suspeitos e vítimas

A Tabela 3, a seguir, apresenta as relações dos suspeitos com as vítimas, informadas nas denúncias feitas no Disque 100 nos anos de 2011 a 2017.

As relações entre suspeitos e vítimas informadas nas denúncias, evidenciam que a maioria dos suspeitos são pessoas da convivência da vítima. O maior índice de suspeitos encontra-se entre pessoas da família nuclear (43,625%), destacando-se entre estes, os irmãos (19,806%). Em seguida destacam-se os vizinhos e os cuidadores.

Tabela 3: Relação entre suspeito e vítima

<i>FAMÍLIA NUCLEAR</i>	<i>N</i>	<i>%</i>
Irmão(ã)	19.857	19,806
Filho(a)	10.448	10,421
Mãe	9,085	9,062
Pai	4.347	4,336
Total	43.737	43,625
<i>FAMÍLIA ESTENDIDA</i>	<i>N</i>	<i>%</i>
Cunhado(a)	2.691	2,685
Sobrinho(a)	2.510	2,504
Tio(a)	2.142	2,136
Familiares	1.534	1,530
Padrasto	1.151	1,148
Primo	1.065	1,063
Genro/Nora	937	0,935
Madrasta	539	0,537
Avós	339	0,338
Sogro(a)	244	0,243
Enteado(a)	222	0,221
Neto(a)	202	0,201
Padrinho/Madrinha	15	0,015
Bisneto(a)	3	0,003
Total	13.594	13,559
<i>PARCEIROS AFETIVOS</i>	<i>N</i>	<i>%</i>
Marido	2.392	2,386
Esposa	1.249	1,246
Companheiro(a)	1.239	1,236
Ex companheiro(a)	683	0,681
Ex marido	512	0,511
Ex esposa	288	0,287
Namorado(a)	156	0,155
Total	6.519	6,502
<i>OUTROS VÍNCULOS</i>	<i>N</i>	<i>%</i>
Vizinho	5.631	5,616

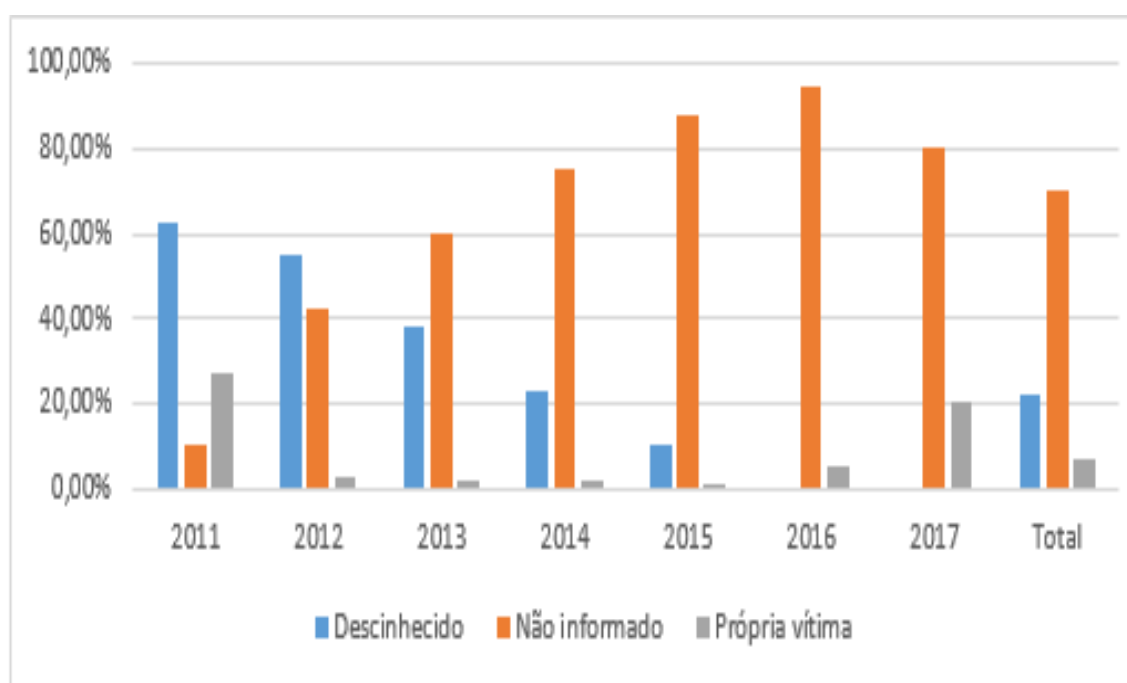
Cuidador	1.170	1,168
Amigo	443	0,442
Empregador	398	0,397
Diretor(a) de escola	225	0,224
Empregado(a)	201	0,200
Professor(a)	195	0,194
Líder religioso	64	0,064
Diretor(a) de unidade prisional	60	0,060
Subordinado(a)	52	0,052
Total	8.439	8,417
Não informado	19.465	19,415
Desconhecido	8.406	8,384
Própria vítima	98	0,098
TOTAL	100.258	100

Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria.

3.6. Denunciantes

Na maioria das denúncias o denunciante não foi informado. O segundo maior número de denúncias foi feito por desconhecidos da vítima, seguido de denúncias feitas pela própria vítima. A figura 13 representa as relações do demandante com a vítima nas denúncias registradas pelo Disque 10 nos anos de 2011 a 2017.

Figura 12: Relações mais frequentes do demandante com a vítima

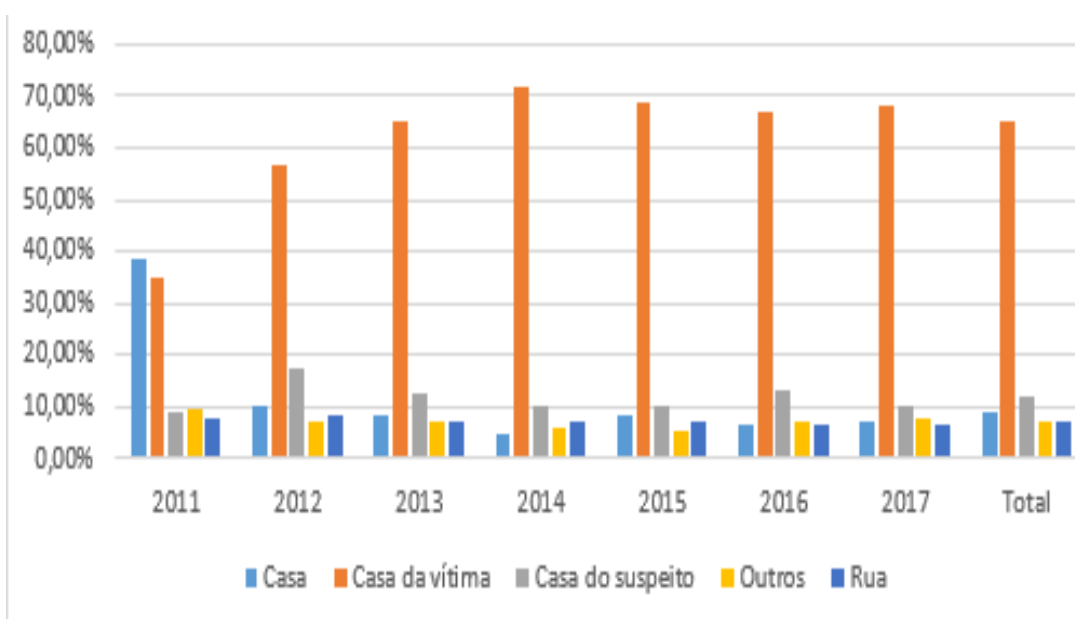


Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria.

3.7. Local onde ocorreu a violação

Conforme os dados analisados, o local mais frequente de ocorrências de violência é a casa da própria vítima, seguido da casa do suspeito, em uma casa não especificada, na rua e em outros locais. A figura 14 representa os locais mais frequentes onde ocorreram as violações contra pessoas com deficiência, de acordo com os registros do Disque 100 no período de 2011 a 2017.

Figura 13: Locais mais frequentes de ocorrências de violação contra pessoas com deficiências



Fonte: Disque 100-Balanco Anual 2017 -- Pessoas com Deficiência. Elaboração própria

4.DISCUSSÃO

Ao longo da história da humanidade são vários os relatos de violência contra pessoas com deficiência (PESSOTTI, 1984), no entanto, ainda há carência de estudos que abordem essa temática tanto nacional quanto internacionalmente. Por exemplo, em revisões sistemáticas de literatura e meta-análises a respeito da prevalência dos casos de violência de adultos (HUGHES ET AL, 2012) e crianças e adolescentes (JONES ET AL, 2012), os autores destacaram as lacunas e limitações nos estudos existentes em algumas regiões do mundo, particularmente em países em desenvolvimento. Considerando o objetivo de analisar os dados oficiais do Disque 100 em relação à

violência contra pessoas com deficiência de modo a caracterizar esse fenômeno no Brasil, em parte busca-se contribuir para essa lacuna no país.

Embora a atenção a esse tema no Brasil seja relativamente recente, visto que os dados em órgãos oficiais só passaram a ser computados a partir de 2011, houve um número considerável de denúncias ao longo dos anos ($M=8800$, $dp=2879$). Analisando-se a Figura 1, após a implantação do serviço, houve uma curva acelerada de denúncias ao longo dos anos, atingindo certa estabilidade (na faixa de 8 a 10 mil denúncias/ano). Vale destacar que as tentativas de caracterizar a violência contra pessoas com deficiência comumente partem da perspectiva de dados subestimados, seja devido à noção que um número considerável de violações não é identificado e/ou denunciado, seja pela probabilidade de impunidade dos agressores, pelo medo de denunciar, pela falta de conhecimento de leis de proteção ou mesmo pelas crenças equivocadas de inferioridade e desvalorização da pessoa com deficiência.

De acordo com Gugel e Maio (2009), a caracterização da violência em relação à pessoa com deficiência é a mesma de outras áreas sociais e dizem respeito à: (1) violência institucional e estrutural do Estado quando não promove os direitos assegurados na Constituição e nas leis; (2) violência familiar, traduzida em negligência, maus tratos físicos e psicológicos e exploração sexual e financeira; (3) violência gerada pela falta de informação e pela ignorância de leis que asseguram e protegem direitos; (4) violência perpetrada pela omissão de profissionais de atendimento assistencial e de saúde que não notificam ou denunciam casos de negligência e maus tratos e; (5) violência social consubstanciada no não reconhecimento da pessoa com deficiência como sujeito de direito. Essas diferentes formas de violações precisam ser consideradas e ponderadas.

Os dados indicaram que a negligência, isto é, a recusa/omissão de oferecer alimentação e medicamentos apropriados, cuidados pessoais e de higiene, e em seguir as prescrições médicas, ou mesmo em oferecer cuidados apropriados, entre outros (MAIO; GUGEL, 2009), foi a violação mais frequente com 35,8% das denúncias ao longo dos anos. Entre os tipos de negligência mais denunciados, destaca-se a negligência em amparo e responsabilização. Dando indícios de que nesses casos, as pessoas com deficiência foram lançadas à própria sorte.

Hipotetiza-se que tal dado seja reflexo da falta de informação e apoio dos familiares/cuidadores, além das exigências de cuidado e estresse dos cuidadores (UNICEF, 2013). Em decorrência disso, se reitera a importância de oferecer redes de apoio e informações aos familiares e responsáveis pela pessoa com deficiência.

Pesquisas realizadas com famílias de crianças com deficiência relatam que as mesmas necessitam de uma rede de apoio social para manter o equilíbrio e a harmonia (GUALDA; BORGES; RODRIGUES, 2013), podendo esta ser composta por parentes, amigos, serviços de educação, saúde e assistência, religioso, dentre outros (MAIA; WILLIAMS, 2005). Esta rede pode auxiliar tanto para oferecer apoio emocional e instrumental/material quanto para fornecer informações adequadas sobre como lidar com filhos com deficiência, visto que algumas famílias não sabem como lidar com as limitações de seus filhos, e não tem recursos ou suporte para promover os cuidados necessários e adequados à pessoa com deficiência.

A violência psicológica, que consta como a segunda forma de violência mais frequente, tendo o maior número de denúncias referentes a hostilização e a humilhação da pessoa com deficiência, envolve atos, palavras e pensamentos que depreciam a imagem da pessoa diante de si e dos outros, e os sentimentos que vão se formando afetam a vida psíquica da vítima (BERGAMINI; DRUMMOND, 2017).

Fatores que justificam esse tipo de violência contra pessoas com deficiência, podem ser o estigma associado à deficiência, a desvalorização desses indivíduos em nossa sociedade e a invisibilidade dos mesmos. Pessoas com deficiência são, com frequência, consideradas pela sociedade como sendo não completamente humanas e de menor valor (FERREIRA, 2008).

Desse modo se destaca a importância das políticas de inclusão, como forma de trazer essas pessoas para o convívio social, diminuindo, assim, o estigma e o preconceito existentes, fazendo com que elas, ao serem participativas no organismo social, passem a ser respeitadas como sujeitos de direitos.

A violência física, na forma de maus tratos e lesão corporal, o abuso financeiro caracterizado como exploração financeira destas pessoas por parte dos responsáveis em administrar seus bens e recursos como pensões e aposentadorias, e a violência sexual também são frequentes nas denúncias.

Outras formas de violação dos direitos humanos, como tortura, trabalho escravo, tráfico de pessoas, dentre outros, também foram citadas. Mas entre essas violações, duas se destacam por possuírem características relativas às pessoas com deficiência: (1) a falta de acessibilidade arquitetônica, urbanística e de transportes (edifícios, veículos) e (2) a falta de acessibilidade aos meios de informação e comunicação.

É necessário ressaltar, que esses dois tipos de violação só constam nas denúncias dos anos de 2016 e 2017, fato que pode ser explicado pela regulamentação da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que configura como um importante mecanismo de defesa dos direitos dessa população, visto que a acessibilidade busca garantir a autonomia e a eliminação das barreiras que impedem o exercício pleno de direitos por parte das pessoas com deficiência, além de possibilitar a inclusão e efetiva participação de tal grupo de indivíduos em todas as esferas da sociedade.

Denunciar a violência e contribuir socialmente para a sua erradicação é condição do processo de democratização. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146/15) em seu artigo 7º define que é “dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência”.

Os dados encontrados nas denúncias estão em consonância com esse artigo, pois a grande maioria das denúncias ao Disque 100, considerando que o serviço prevê o anonimato, foram feitas por desconhecidos das vítimas (Figura 12).

Como podemos observar, todo cidadão tem o dever legal de denunciar qualquer forma de violação de direitos. Assim, quando estamos diante de uma atitude de desrespeito, preconceito e de violência contra uma pessoa com deficiência, não podemos nos omitir e devemos procurar autoridades competentes para efetivação da defesa desses direitos.

Há diferentes contextos nos quais o comportamento violento pode se manifestar, como, por exemplo, no trânsito, no trabalho, na escola, nas vias públicas, dentre outros espaços, sendo que a violência intrafamiliar, isto é, aquela que ocorre por um membro familiar ou que exerce a função de pai e mãe, mesmo sem laços de sangue (BARSTED, 1998), a que causa maior preocupação, pois a mesma acomete com maior frequência mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência (BRASIL, 2002). Os

dados analisados indicaram que a maioria das agressões ocorreu no espaço privado, tendo a casa da vítima e do suspeito como os locais de maior incidência de atos violentos.

De acordo com os dados, os suspeitos em sua grande maioria, são pessoas das relações dos indivíduos com deficiência (72,1%), branco, do sexo masculino (57,6%), com idade entre 18 e 50 anos (39,6%). Em relação a idade dos suspeitos, é necessário considerar, que em 43,7% das denúncias esse dado não foi informado.

Os membros da família, em 57,1% dos casos, configuram como suspeitos, indicando que a crença social de que os pais/familiares nunca farão mal a seus filhos com deficiência (SOBSEY, 1994) é equivocada, levantando a necessidade dos profissionais que trabalham com essa população serem treinados a identificar e denunciar casos suspeitos de abuso (HIBBARD; DESCH, 2007; KENNY, 2004; MANDERS; STONEMAN, 2009).

Entre esses familiares, os irmãos das vítimas (19,8%) ocupam o primeiro lugar no número de suspeitos, evidenciando assim, uma necessidade de discutir as implicações que surgem do fato de se ter irmãos com deficiência, e muitas vezes ser necessário assumir responsabilidades com os mesmos desde muito cedo no ambiente familiar, ou, por outro lado, assumir uma postura de animosidade em relação à eles, fato que pode ser um fator de desequilíbrio nessas relações, culminando em atos de violência.

Segundo Messa e Fiamenghi Jr. (2010), o impacto da deficiência nos irmãos compreende vivências negativas e positivas e, portanto, deve ser considerada a necessidade de assistência psicológica aos irmãos de pessoas com deficiência por conta desse impacto percebido em diversas áreas de suas vidas e relações.

Entre os suspeitos, também estão presentes os parceiros afetivos (6,5%), vizinhos (5,6%) e cuidadores (1,1%). Vale ressaltar, que todos esses suspeitos são pessoas que mantêm algum vínculo de convivência com as vítimas, ou que gozam da confiança e conhecem a rotina das mesmas, como no caso dos vizinhos por exemplo.

Outro dado a ser considerado, embora o número de suspeitos dessa categoria não seja o mais expressivo, é em relação aos cuidadores. A pessoa com deficiência costuma ser dependente de um cuidador, seja ele um familiar ou um profissional, e essa relação

de dependência pode resultar em um relacionamento estressante que pode gerar abuso de poder e desencadear atos violentos.

Para Masuchi e Rocha (2012, p. 96), “o cuidador assume diferentes responsabilidades decorrentes da tarefa do cuidar e acaba não possuindo rede de apoio familiar e social adequadas”. Sendo assim, cuidar da saúde mental e física do cuidador, poderia diminuir a situação de violência contra pessoas com deficiência.

A caracterização das vítimas indicou que a maioria é mulher (52,8%), com idades entre 18 e 50 anos e da cor parda (29,8%). Quanto ao tipo de deficiência das vítimas, a deficiência mental foi a que mais se destacou (57,7%), seguida das deficiências física (22,1%), intelectual (8,1%), visual (4,9%) e auditiva (3%).

No entanto é necessário considerar que a definição do termo deficiência mental nos documentos legais, é a mesma da deficiência intelectual, fato que pode indicar que muitas das vítimas com deficiência intelectual foram incluídas nessa categoria. Além disso, há uma certa confusão com relação aos termos "deficiência intelectual" e "deficiência mental".

Em 2002 a Espanha publicou uma resolução substituindo o termo "deficiência mental" por "deficiência intelectual". Em 2004 foi a vez da Organização Pan-Americana da Saúde e da Organização Mundial da Saúde utilizarem o termo, em um evento em Montreal, no Canadá (CAIADO; BAPTISTA; JESUS, 2017).

Em 2010, a Associação Americana de Deficiência Intelectual e do Desenvolvimento (AAIDD) definiu que a nova nomenclatura seria adotada universalmente, e apesar de ainda haver pouco conhecimento sobre a mudança, cada vez mais substitui-se "mental" por "intelectual" (ALMEIDA, 2012).

Segundo Caiado, Baptista e Jesus (2017), no Brasil, temos os dois termos na legislação vigente. Porém, o termo deficiência mental mantém o mesmo conceito adotado em 1992 pela Associação Americana de Retardo Mental (AAMR), e que atualmente é o mesmo conceito utilizado para definir a deficiência intelectual.

Além disso, pessoas com transtorno do espectro do autismo e outros transtornos podem ter sido incluídas nessa categoria, considerando que as denúncias foram feitas por pessoas leigas, e que não há informações sobre o protocolo utilizado pelo Disque 100. Portanto, pode-se deduzir que a maioria das vítimas de violência são pessoas com deficiência intelectual, totalizando 65,8% dos casos.

Tais dados vão ao encontro de pesquisas que indicam que gênero e tipo de deficiência são fatores de risco importantes (UNICEF, 2013). Por exemplo, no relatório sobre a situação mundial da infância, realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), notou-se que os meninos tendo uma propensão maior do que as meninas em receber alimentação e cuidados (UNICEF, 2013) e que crianças com deficiência intelectual são mais vulneráveis a serem vítimas de abuso sexual do que seus pares - probabilidade 4,6 vezes mais alta (UNICEF, 2013), o que dá certo suporte empírico a teoria de que indivíduos com deficiência intelectual são vistos como mais desamparados e, conseqüentemente, vítimas ideais para alguns abusadores (PETERSILIA, 2001).

Quanto à idade das vítimas, a maioria entre 18 e 50 anos (69,2 %), hipotetiza-se que a vulnerabilidade estaria associada a expectativa social quanto a independência e autonomia do indivíduo, isto é, é esperado que indivíduo nessa fase do desenvolvimento tenha capacidade de realizar suas escolhas, consiga realizar as atividades relacionadas aos autocuidados/alimentação sozinho e, preferencialmente, tenha independência financeira (PAPALIA; OLDS; FELDMAN, 2006). Contudo, a pessoa com deficiência pode continuar a demandar cuidados nessa fase do desenvolvimento, gerando maiores conflitos.

Desse modo, destaca-se a importância da política de inclusão, visto que a mesma elimina barreiras de acesso à educação e espaços públicos, tornando os indivíduos mais autônomos e independentes e, conseqüentemente, menos vulneráveis à violência.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar dos dados analisados permitirem desvendar um fenômeno pouco explorado em pesquisas nacionais e internacionais, a presente pesquisa apresenta algumas limitações, tais como a dificuldade em acessar o protocolo utilizado pela equipe do disque 100, de modo a compreender o teor das perguntas realizadas, e o número relativamente alto de dados não informados. Sugere-se que pesquisas futuras sejam realizadas.

A caracterização da violência contra pessoas com deficiência no Brasil revelou, principalmente, uma grave situação de violência intrafamiliar/doméstica, pois

aqueles que deveriam zelar pela segurança das pessoas com deficiências, configuram como a maioria entre os suspeitos nas denúncias ao Disque 100.

O resultado da análise dos dados sinaliza a necessidade de ações de prevenção da violência contra pessoas com deficiência através de redes de apoio, que possam contribuir na promoção do equilíbrio das relações familiares, dando suporte para as pessoas com deficiência, assim como, para sua família. Também, são necessárias mudanças relativas à visão da pessoa com deficiência na sociedade, além da garantia de acesso a serviços.

É necessário ressaltar, que o país tem buscado mecanismos de inclusão e consequentemente, de proteção dos direitos e da dignidade das pessoas com deficiência, fato que pode ser observado na evolução do serviço disque 100. Analisando o histórico do serviço, é possível notar o reflexo das políticas de inclusão e proteção das pessoas com deficiência, tanto no número de denúncias, quanto nos tipos de violações denunciadas.

Um importante marco jurídico, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), pode ser considerada um importante passo na efetiva promoção da igualdade, acessibilidade e respeito aos direitos da pessoa com deficiência. A responsabilidade por seu cumprimento, recai também sobre entes públicos e a sociedade civil, que deverão envidar esforços conjuntos para concretização da efetiva inclusão desses sujeitos de direito. O artigo 7º da Lei de Inclusão da Pessoa com deficiência, define que todos tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência”.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, M.; ET AL. Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para as políticas públicas. **Edições Unesco-brasil**. Brasília: UNESCO, bid, 2002. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127138por.pdf>> Acesso: out.2017.
- ALMEIDA, M.A. (org.). **Deficiência Intelectual**: realidade e ação. São Paulo: Secretaria da Educação, 2012.
- ANDRADE, V. N. G. **Transfobia no percurso denunciativo brasileiro: um estudo a partir do Disque Direitos Humanos da Presidência da República**. Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Psicologia da PUC-Goiás. Goiânia, 2017. Disponível em: <<http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/bitstream/tede/3949/2/Vinicius%20Novais%20Gon%C3%A7alves%20de%20Andrade.pdf>>. Acesso: Maio de 2017.
- ANDRADE, V.N.G. **As falas dos atendentes do Disque 100 sobre a escuta das denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes**. Dissertação de Mestrado em Psicologia – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, Brasil, 2012. Disponível em: <<http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/bitstream/tede/1804/1/VINICIUS%20NOVAIS%20GONCALVES%20DE%20ANDRADE.pdf>>. Acesso: Maio de 2017.
- ASSIS, S.G.; ET AL. Situação de crianças e adolescentes brasileiros em relação à saúde mental e à violência. **Ciência & Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v. 14, n.2, 2009, p. 349- 361.
- BARROS, A. C. M. W.; DESLANDES, S. F., BASTOS, O. M. A violência familiar e a criança e o adolescente com deficiências. **Cad. Saúde Pública**. Rio de Janeiro, v.32, n.6, jun., 2016.
- BERGAMINI, C.; DRUMMOND, P. Violência psicológica tem difícil diagnóstico e causa danos graves. Dossiê Violência. **Com ciência**. 09/10/2017. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/violencia-psicologica-causa-danos-graves-ainda-pouco-estudados/>>. Acesso: out. 2018.

BERNARDES, L. F; MOREIRA, M. I. C. Metodologia de intervenção do disque 100: perspectivas e desafios. In SOUZA, S. M. G.; MOREIRA, M. I. C. **Quebrando o silêncio: disque 100: estudo sobre a denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**. Goiânia: Cânone, 2013, p. 149-159.

BRASIL. IBGE. **População com deficiência no Brasil IBGE 2010**. Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=rj&tema=censodemog2010_defic>. Acesso: out. de 2017.

BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Lei 13.146)**. Brasília, 6 de junho de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm>. Acesso: jun. de 2018.

BRASIL. Ministério dos direitos humanos. **Disque 100- Balanço Geral 2011 a 2017: Pessoa com deficiência**. Maio/ 2018. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>>. Acesso: jun. de 2018.

BRASIL. Ministério dos direitos humanos. **Disque 100**. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/disque-100>>. Acesso: Maio de 2018.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. **A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. Brasília, 2008. Disponível em: <<https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/A%20Convencao%20sobre%20os%20Direitos%20das%20Pessoas%20com%20Deficiencia%20Comentada.pdf>>. Acesso: out. de 2017.

BRASIL. **Violência intrafamiliar**: orientações para prática em serviço / Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

CAVALCANTE, F.G.; ET AL. Diagnóstico situacional da violência contra crianças e adolescentes com deficiência em três instituições do Rio de Janeiro. **Ciência & Saúde Coletiva**: Rio de Janeiro, v. 14, n.1, 2009, p.45-56.

CAIADO, K. R.M.; BAPTISTA, C. R., JESUS, D. M. Deficiência mental e deficiência intelectual em Debate: primeiros apontamentos. In: CAIADO, K. R. M.; BAPTISTA, C. R.; JESUS, D. M. (orgs.) **Deficiência Mental e Deficiência Intelectual em Debate**.Uberlândia: Navegando Publicações, 2017, P.15 a 48.

COSTA, N.G. **Do disque denúncia ao call center: os limites do Disque 100 para a realização da denúncia de violência contra a população LGBT**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, Brasil, 2016.

CRUZ, D. M. C.; SILVA, J. T.; ALVES, H. C. Evidências sobre violência e deficiência: implicações para futuras pesquisas. **Rev. Bras. Ed. Esp.**Marília, v. 13, n. 1, Jan.-Abr. 2007, p. 131-146.

DAY, V. P.; ET AL. Violência doméstica e suas diferentes manifestações **R. Psiquiatr.RS**, v. 25, suplemento 1, abril 2003, p. 9-21.

FARAJ, S. P.; SIQUEIRA, A. C.; ARPINI, D. M. Notificação da violência: percepções de operadores do direito e conselheiros tutelares. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 36, nº 4, p. 907-920, 2016. Doi:10.1590/1982-3703000622014. Disponível em:<www.scielo.br/pcp>.Acesso: jun. de 2017.

FERREIRA, W. B. Vulnerabilidade à violência sexual no contexto da escola inclusiva: reflexão sobre a invisibilidade da pessoa como deficiência. **Revista Electrónica Iberoamericana sobre Calidad, Eficacia y Cambio en Educación**. Espanha, v. 6, n. 2, 2008, p. 120-136. Disponível em: <http://www.ppgpsi.ufscar.br/index.php?acao=exibir_lab&id=8>. Acesso: set. de 2017.

GOMES, T. C.; ET AL. Políticas públicas e agendas transversais: novos de safios para a governança Democrática. VIII **congresso(CONSAD) de gestão pública**. Brasília, maio,2015.Disponível em:<<http://banco.consad.org.br/bitstream/123456789/1308/1/POL%C3%8DTICAS%20P%C3%9ABLICAS%20E%20AGENDAS%20TRANSVERSAIS.pdf>>. Acesso: out.2017

GOMES, T. C.; ET AL. Políticas públicas e agendas transversais: novos desafios para a governança Democrática. VIII **congresso(CONSAD) de gestão pública**. Brasília, maio,2015.Disponível

em:<<http://banco.consad.org.br/bitstream/123456789/1308/1/POL%C3%8DTICAS%20P%C3%9ABLICAS%20E%20AGENDAS%20TRANSVERSAIS.pdf>>. Acesso: out.2017.

GUALDA, D. S.; BORGES, L.; RODRIGUES, R. K. G. A participação da família de crianças pré-escolares público alvo da educação especial no processo de Escolarização dos filhos. In: Denari, F. E. (Org.). **Educação especial: reflexos sobre o dizer e o fazer**. São Carlos: Pedro e João Editores, 2013, p. 79-100.

GUALDA, D.S.; BORGES, L.; CIA, F. Famílias de crianças com necessidades educacionais especiais: recursos e necessidades de apoio. **Revista de Educação Especial**.Marília, v. 26, n. 46, 2013, p. 307-329.

HIBBARD, R. A.; DESCH, L. W. *Maltreatment of children with disabilities*.**Pediatrics**, v.119, n.5, pag.1018-1025, 2007.

HUGHES, K.; ET AL. *Prevalence and risk of violence against adults with disabilities: a systematic review and meta-analysis of observational studies*. **Lancet**, v.379,n.9826,Abril,2012,p.1621–1629.DOI:[http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736\(11\)61851-5](http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736(11)61851-5)

JONES, L.; ET AL. *Prevalence and risk of violence against children with disabilities: a systematic review and meta-analysis of observational studies*. **Lancet**, v.380, n. 9845, set. 2012, p. 899-907. Doi: 10.1016/S0140-6736(12)60692-8. Epub 2012 Jul. 12.

KRUG, E. G.; ET AL.**Relatório mundial sobre violência e saúde**.Genebra, *World Health Organization*, 2002.

MAIA, J. M. D.; WILLIAMS, L. C. A. Fatores de risco e proteção ao desenvolvimento infantil: Uma revisão de área. **Temas em Psicologia**, v.13, n. 2, 2005, p. 91-103.

MAIO, I. G., GUGEL, M. A. Violência contra a Pessoa com Deficiência é o Averso dos Direitos Consagrados nas Leis e na Convenção da ONU. **Ampid**: Brasília, agosto, 2009.

Disponível em: <http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/MGugel_Iadya_Violencia_Deficiente.php>. Acesso: out. de 2017.

MAIOR, I. M. M. L. Apresentação. IN: **A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008, pág. 20-22. Disponível em: <<https://www.governodigital.gov.br/documentos-earquivos/A%20Convencao%20sobre%20os%20Direitos%20das%20Pessoas%20com%20Deficiencia%20Comentada.pdf>> Acesso em: 07/12/2018.

MASUCHI, M. H.; ROCHA, E. F. Cuidar de pessoas com deficiência: um estudo junto a cuidadores assistidos pela estratégia da saúde da família. **Rev. Ter. Ocup.** Univ. São Paulo, v. 23, n. 1, jan./abr. 2012, p.89-97. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rto/article/view/46928>>. Acesso: set. 2018.

MESSA, A. A.; FIAMENGHI JR., G. A. **O impacto da deficiência nos irmãos: histórias de vida**. São Paulo, v. 15, n. 2, 2010, p. 529-538. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232010000200029>. Acesso: set. de 2018.

MESSEDER, S. A.; BOAVENTURA, L. S., OLIVEIRA JUNIOR, W.A. Um estudo sobre os tipos de denúncias de violência registradas no disque 100 correlata às pessoas lgbt no âmbito do estado baiano. **V seminário internacional: enlaçando sexualidades--10 anos**. Salvador, setembro, 2017. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/revistas/enlacando/trabalhos/TRABALHO_EV072_MD1_SA13_ID741_17072017160915.pdf>. Acesso: jun. de 2018.

MINAYO, M. C. S. Múltiplas faces da violência contra a pessoa idosa. **Mais 60/ Estudos sobre Envelhecimento**. Sesc, São Paulo, v. 25, nº 60, julho de 2014.

MIRANDA, J. Conceito de violência. Grupo Escolar, 2018. Disponível em: <<https://www.grupoescolar.com/pesquisa/conceito-de-violencia.html>>. Acesso: set. de 2018.

MONTIBELLER, B. **Os Direitos Humanos no Brasil e a Constituição de 1988: o desafio da efetivação dos Direitos Humanos**. Portal do governo, inclusão digital e sociedade do conhecimento, Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/os-direitos-humanos-no-brasil-e-constitui%C3%A7%C3%A3o-de-1988-o-desafio-da-efetiva%C3%A7%C3%A3o-dos-direitos-h>. Acesso em: 07/12/ 2018.

MOREIRA, M. C. N.; ET AL. Violência contra crianças e adolescentes com deficiência: narrativas com conselheiros tutelares. **Ciência & Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v.19, n.9, 2014, p.3869.

OLIVEIRA JÚNIOR, N. A.; BOAVENTURA, L. S.; MESSEDER, S. A. O disque 100 e a violência LGBT. **XII Colóquio Nacional Representações de Gênero e Sexualidades**. Campina Grande-PB, junho, 2016. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/revistas/conages/trabalhos/TRABALHO_EV053_MD1_S_A8_ID1633_03052016011452.pdf>. Acesso: jun. 2018.

PAPALIA, D. E.; OLDS, S.W.; FELDMAN, R. D. **Desenvolvimento Humano**. Tradução: Carla Filomena Marques. 10ªed. Porto Alegre: AMGH, 2006.

PESSOTI, I. **Deficiência mental: da superstição à ciência**. São Paulo: TAQ EDUSP, 1984.

PETERSILIA, J.R. Crime victims with developmental disabilities: a review essay. **Criminal Justice and Behavior**, v. 28 n. 6, 2001, p. 655-694.

SILVA, M.C.M.; ET AL. Caracterização dos casos de violência física, psicológica, sexual e negligências notificados em Recife, Pernambuco, 2012. **Epidemiol. Serv. Saúde**. Brasília, v. 22, n. 3, jul./set. 2013, p. 403-412.

SOBSEY, D. *Violence and abuse in the lives of people with disabilities: The end of silent acceptance?* Baltimore, MD: Paul H. Brookes Publishing Co, 1994.

TAVARES, R. C.; LOUREDO, L. C. R. S.; PRADO, J. I. A. Breve história do disque 100: análise da implantação e monitoramento do serviço. In SOUZA, S. M. G.; MOREIRA, M. I. C. **Quebrando o silêncio: disque 100: estudo sobre a denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**. Goiânia: Cânone, 2013, p.113-147.

UNICEF. **Situação mundial da infância: Crianças com deficiência**, 2013. Disponível em: https://www.unicef.pt/docs/PT_SOWC2013.pdf .Acesso: jul. 2018.

WILLIAMS, L.C.A. Sobre deficiência e violência: reflexões para uma análise de revisão de área. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v.9, n.2, 2003.

